

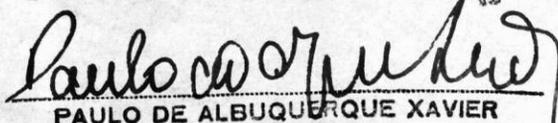
CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 49/64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referência DNER nº 60.918/63 aprovou, em sua reunião de 17.8.64, o projeto da Rodovia Federal BR-89, trecho Joinville-São Francisco do Sul, compreendido entre a estaca 350 - 795 e 815 - 1600 na extensão de 24,600 km, no Estado de Santa Catarina, constante dos desenhos números PEET-1466/64 a PEET-1512/64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1964

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

Confere com o original

PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883

ISV.wb.